



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos  
Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.045342/2018-84

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 061/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA JE E FILHOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.630.726-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JE E FILHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.807.712/0001-69**, sediada na Rua Jataí, nº 660, Sala 01, Bairro Aparecida, em Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-679, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Bernardes Júnior inscrito no CPF nº XXX.801.204-XX, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **061/2018**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº **23117.045342/2018-84**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 138/2018**, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sexta – Reajustamento de preços em sentido amplo, detalhada no item 20 do Termo de Referência, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo do Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, para os postos de Técnico em Edificações de Patos de Minas e Uberlândia, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme documentação comprobatória anexada a este e detalhada na Nota Técnica 14/2024 (SEI nº 5405054).

## 2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal desta contratação** será reajustado para **R\$ 82.115,82** (oitenta e dois mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), sendo **R\$ 5.465,68** (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 4.511,91** (quatro mil quinhentos e onze reais e noventa e um centavos) para **Monte Carmelo**, **R\$ 4.523,93** (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 67.614,30** (sessenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos) para **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto p/ Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Patos de Minas	5.465,68	1	<b>5.465,68</b>	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Monte Carmelo	4.511,91	1	<b>4.511,91</b>	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Ituiutaba	4.523,93	1	<b>4.523,93</b>	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Uberlândia	7.512,70	9	<b>67.614,30</b>	
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>				<b>12</b>	<b>82.115,82</b>

2.2. O **valor global da 6ª vigência** será acrescido de **R\$ 80.462,07** (oitenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), sendo **R\$ 913,39** (novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) para **Patos de Minas**, e **R\$ 79.548,68** (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para **Uberlândia**, para o período de **01/02/2024 a 05/06/2024**, conforme quadro a seguir:

Período	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Uberlândia	Total
Retroativo (01/02/2024 a 30/04/2024)	656,69	-	-	57.073,53	<b>57.730,22</b>
Mai/2024	220,03	-	-	19.264,41	<b>19.484,44</b>
Jun/2024 (5 dias)	36,67	-	-	3.210,74	<b>3.247,41</b>
<b>Total - 6ª Vigência</b>	<b>913,39</b>	-	-	<b>79.548,68</b>	<b>80.462,07</b>

2.2.1. Portanto, como o fim da vigência do contrato será dia 05/06/2024, o **valor global acumulado** para a **6ª Vigência** (31/12/2023 a 05/06/2024) passará a ser de **R\$ 404.057,53** (quatrocentos e quatro mil cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme quadro a seguir:

Descrição	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Uberlândia	Total
7º Termo Aditivo	31.473,90	27.071,46	27.143,58	290.099,34	<b>375.788,28</b>
Antecipação do fim da vigência (25 dias)	(4.371,38)	(3.759,93)	(3.769,94)	(40.291,58)	<b>(52.192,82)</b>
Repactuação 2024/2025	913,39	-	-	79.548,68	<b>80.462,07</b>
<b>Valor global acumulado - 6ª Vigência</b>	<b>28.015,92</b>	<b>23.311,54</b>	<b>23.373,64</b>	<b>329.356,44</b>	<b>404.057,53</b>

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 5404321).

### 3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de 1º de fevereiro de 2024, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 57.730,22** (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), sendo **R\$ 656,69** (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para **Patos de Minas** e **R\$ 57.073,53** (cinquenta e sete mil setenta e três reais e cinquenta e três centavos) para **Uberlândia**, de **fevereiro/2024 a abril/2024**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadros a seguir:

3.1.1. Valor retroativo total:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT/ACT Anterior (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT/ACT 2023/2025 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Fev/2024	62.631,38	62.029,28	99,039%	82.115,82	81.273,82	(19.244,54)
Mar/2024	62.631,38	60.909,10	97,250%	82.115,82	80.151,94	(19.242,84)
Abr/2024	62.631,38	61.961,88	98,931%	82.115,82	81.204,72	(19.242,84)
<b>Total</b>						<b>(57.730,22)</b>

3.1.2. Valores retroativos por local:

Período	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Uberlândia	Total
Retroativo (01/02/2024 a 30/04/2024)	656,69	-	-	57.073,53	<b>57.730,22</b>

### 4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**JE E FILHOS LTDA**  
José Antônio Bernardes Júnior  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BERNARDES JUNIOR, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 16/05/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5408906** e o código CRC **3C6E9FE0**.